

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.922/2025

Torna-se público que o Município de Paragominas, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-245, neste ato representado pelo Sr. **SHYDNEY JORGE ROSA** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.473.544-SSP/PA e do CPF/MF nº 324.731.84704, residente e domiciliado na Rua José Pereira, nº 68, Promissão I, nesta cidade, por intermédio da Pregoeira **LUCIDALVA COSTA SILVA**, designado na forma da Lei, através da Portaria nº 031/2025-GPP de 23 de abril de 2025, Publicada em 24 de abril de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Publicação: 18 de junho de 2025

Data da Sessão Pública: 07 de julho de 2025

Horário da sessão pública: as 09:00hrs

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Link:portaldecompraspublicas.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”**., atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas e suas demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.11 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1 Será exigida, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% do valor estimado da proposta, conforme estabelecido no Art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021.

5.4.1.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.4.1.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4.1.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

5.4.2 Caso o Sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o

envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15 (quinze) minutos, devendo a data do comprovante de pagamento do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)
- 6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

5.23.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.24 DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:

5.24.1 haverá amostras.

5.25 Subcontratação:

5.25.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.26 Garantia da Contratação:

5.26.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

5.27 EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.27.1 As entregas dos equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para informática deverão ser realizadas pontualmente, tendo as empresas o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazos específicos acordados na ordem de compra.

5.27.2 O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, garantindo que estejam devidamente protegidos contra danos, poeira, umidade e outros fatores que possam comprometer a integridade e o funcionamento dos equipamentos e materiais.

5.27.3 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo novos, sem sinais de uso ou avarias, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

5.27.4 A embalagem dos produtos deverá ser feita de forma adequada, observando critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis e garantindo a proteção dos itens durante o transporte e armazenamento.

5.27.5 Não será admitido o fornecimento de produtos que apresentem defeitos ou estejam fora das especificações exigidas. Em caso de irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens.

5.27.6 A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente a legislação aplicável e as normas regulamentares vigentes relativas à qualidade, segurança e compatibilidade dos produtos fornecidos.

5.27.7 Todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, frete, tributos e quaisquer encargos adicionais incidentes sobre os itens fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem possibilidade de repasse de custos adicionais ao Contratante.

5.27.8 A contratada deve garantir que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e que atendam aos padrões de qualidade previamente estabelecidos no edital e no contrato.

5.27.9 Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los imediatamente, sem custo adicional para a Prefeitura.

5.27.10 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme descrito na ordem de compra ou serviço.

5.27.11 O prazo para atendimento de pedidos será rigorosamente acompanhado, sendo responsabilidade da empresa contratada certificar-se quanto aos horários de funcionamento e feriados locais que possam impactar as entregas.

5.27.12 A Prefeitura poderá realizar inspeções nos materiais fornecidos, reservando-se o direito de rejeitar qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.

Em caso de recorrência de não conformidade nos produtos entregues, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual.

5.27.13 A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pela entrega dos produtos em conformidade com as especificações e dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

5.27.14 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, respeitando os prazos e quantidades estipulados pela Administração.

5.27.15 Os itens deverão ser entregues em dias úteis, dentro do horário comercial, salvo especificação contrária previamente informada pela Prefeitura.

5.27.16 O local exato de entrega dos produtos será indicado na respectiva ordem de compra/serviço.

5.28 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.28.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

5.28.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

5.28.3 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.28.4 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.19.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.19.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.19.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.19.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.19.5 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

8.19.6 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.20 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.20.1 Considerando que o objeto da presente contratação se trata exclusivamente da aquisição de produtos que não exigem autorização especial para o seu comércio, e não envolvem a execução de obras ou prestação de serviços que exijam qualificação técnico- profissional específica; e Levando em consideração que a dispensa da documentação técnica não comprometerá a qualidade ou a adequação do objeto a ser adquirido, visto que as demais.

8.20.2 exigências de qualificação são suficientes, como critérios objetivos para contratação do fornecedor. Justifica-se, diante da natureza da contratação ser estritamente de aquisição, sem demanda por qualificação técnica específica para o fornecimento dos bens, a dispensa da documentação prevista no Artigo 67 da Lei 14.133/21, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos licitatórios.

8.21 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.21.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.21.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.22 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.22.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

✓ Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

Paragominas/PA, 17 de junho de 2025.

LUCIDALVA COSTA
SILVA:67823009234

Assinado de forma digital por
LUCIDALVA COSTA
SILVA:67823009234
Dados: 2025.06.17 16:26:45
-03'00'

LUCIDALVA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 031/2025-GPP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente demanda tem como objeto: “**aquisição de equipamentos, ferramentas e material de consumo para informática, objetivando atender a Prefeitura Municipal de Paragominas e suas demais Secretarias**”.

Este processo será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item, e observará os preceitos da administração pública e, em especial, as disposições contidas no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI, e Seção II, Art. 28, inciso I, e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021. Conforme a tabela abaixo:

CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	AMOSRAS
43347	ABRACADEIRA PLASTICA 15CM X 3MM	6750	UNIDADE	NÃO
494374	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	162	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Conector (Primeira ponta) 19 pinos HDMI Tipo A - macho Conector (Segunda Ponta) HD D-Sub (HD-15) de 15 pinos (VGA) - fêmea Tipo de cabo: cabo flexível entre os conectores Interface suportada: HDMI / VGA Garantia: 1 ano</i>			
494369	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET	200	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Tipo de produto: Adaptador de rede USB Conector A (máquina): USB 3.0 (macho) Conector B (monitor/projetor): RJ45 (fêmea) Comprimento mínimo do cabo flexível: 10 cm Driver: - Plug & Play Sistema Operacional Compatível: Windows Rede: Gigabit Ethernet Garantia: 1 ano</i>			
494375	ADAPTADOR USB TIPO C PARA HDMI/VGA	119	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Geral: - Conexão: USB tipo C / Type C - Interface: USB 3.0 Saídas: - 2x HDMI - VGA - USB 3.0 Tamanho do cabo: mínimo de 10 cm Compatibilidade: Windows e MAC OS Garantia: 1 ano</i>			
965118	ALICATE DE CRIMPAR RJ45	26	UNIDADE	FOLDER
17645	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELESS 2.4GHZ ALCANCE 15M	32	UNIDADE	FOLDER
998571	BATERIA ALCALINA 9V 6AM6-B	105	UNIDADE	NÃO
516891	BATERIA CR 2032	410	UNIDADE	NÃO
494349	BATERIA SELADA VRLA 12VDC/5.0AH	455	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Tensão de função 13.5V/13.8V - Tensão cíclica 14.1v/15.0VDC - corrente inicial 1.5A máximo - Conector tipo terminal Faston F (compatível Unipower UP1250/CSB 1245)</i>			
589838	BATERIA SELADA VRLA 12VDC/7.2AH	816	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Tensão de flutuação 13.5V/13.8V - Tensão cíclica 14.4V/15.0VDC - Corrente inicial 2.1A máximo - Conector tipo terminal Faston F (compatível CSB GP 1272 F2/Unipower UP1272)</i>			
43344	CHAVE DE FENDA 3/16 X 8	24	UNIDADE	NÃO
827283	CHAVE PHILIPS 3/16X6	25	UNIDADE	NÃO
463070	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS	1410	METRO	NÃO
511144	FITA ISOLANTE 33+ 19X20MM ESPESSURA 0,19MM	65	UNIDADE	NÃO
43021	FONTE ATX 500W PONTENCIA REAL	264	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: COR: PRETA; PADRÃO: ATX12V V2.3; PFC: ATIVADO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; CABOS COM MALHA DE PROTEÇÃO; EFICIÊNCIA: 80%; REFRIGERAÇÃO: VENTONHA DE 120MM NA PARTE INFERIOR, GRELHA E CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADE; CONECTORES: 5xSATA; 1xATX 20/24; 1xATX12V(4PINO); 1xATX12V(8PINOS); 2XPCI EXPRESS(6X2PINOS); 4XCONECTORES DE 4 PINOS (CD/DVD/HD); 1X CONECTOR PEQUENO 4PINOS;</i>			
494339	FITA ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE.	293	ROLO	NÃO
	<i>Especificação: rolo 3m x 2cm; Frente e verso, onde a frente da fita adere nas costas da fita; uso em cabeamento estruturado.</i>			
494341	FONTE UNIVERSAL AJUSTÁVEL	70	UNIDADE	FOLDER

	<i>Especificação: adaptador possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga. Saída estabilizada, baixo ripple e baixa interferência. Voltagem de saída ajustável. Power LED para monitorar a alimentação. chave seletora de tensão para utilizar em dispositivos diferentes. Compatível com a maioria dos notebooks do mercado. Possuir no mínimo 9 tipos de conectores: MEDIDA DOS PINOS 1) 5.5mm x 3mm 2) 4mm x 1.7mm 3) 4.8mm x 1.7mm 4) 5.5mm x 1.7mm 5) 5.5mm x 2.1mm 6) 5.5mm x 2.5mm 7) 6.3mm x 3mm 8) 6mm x 4.3mm 9) 7.4mm x 5mm - Voltagem de entrada: AC 110v à 240V - Frequência: 50/60hz - Corrente de entrada: 1.3A Máximo - Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5A Máximo. - MAXIMO - 24 v 4A Máximo. - Proteção de sobrecarga: Sim - Proteção de curto-circuito: Sim</i>			
522186	HD SSD 240GB SATA III	276	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Formato: 2,5 Pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) SATA Compatível: Com a Versão Anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 240GB NAND: TLC Performance De Referência: Até 500MB/s Para Leitura e 350MB/s Para Gravação</i>			
24098	MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	108	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 8GB - Velocidade: DDR3 1333 - Latência CAS: 9 - Tensão: 1.5V - Buffered / Registro: Unbuffered - Garantia: 12 meses - (compatível Memória Kingston KVR1333D3N9/8G).</i>			
772715	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15"	77	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Bolsa para transporte de notebook Largura 27.5 cm Profundidade 15.5 cm Altura 44.5 cm Peso 667 g Compatibilidade com Notebook 15" Compartimentos adicionais Tablet Características: Resistente à água, alça para ombro ajustável, alça de ombro almofadada, Alça de mão acolchoado, Alça de transporte, Suporte manual, alças para transporte no ombro, Cor Preto</i>			
242212	MOUSE OPTICO COM SCROOL USB	445	UNIDADE	NÃO
44537	PENDRIVE 64GB	101	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: capacidade de 64gb, usb 3.0 e compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux, MAC</i>			
999151	PILHA ALCALINA AA C/02 (CARTELA)	505	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: Embalagem com 02 unidades, 1,5v.</i>			
775851	PILHA ALCALINA AAA C/02 (CARTELA)	510	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: Embalagem com 02 unidades</i>			
43089	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1	65	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe. wake-on-lan, conveniente para gerenciar mais LAN.</i>			
522187	SSD M.2 240GB	331	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: - dimensões: 2280mm - Capacidade: 240GB ou superior - Interface*: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3 - Suporte a AHCI, NCQ - Leitura: 1000-1800MB/s - Gravação: 1000-1300MB/S - 3 meses de garantia modelo de referência: SSD Husky 256GB, M2 NVME, 1800MB/s - HSS-NV-240</i>			
135198	SUPORTE PARA TV LED 55"	33	UNIDADE	NÃO
242213	TECLADO USB	495	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: padrão ABNT preto.</i>			
522184	WEBCAM FULL HD	44	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação : Chamadas de vídeo em Full HD em 1080p Videochamada e gravação de vídeo Full HD em 1080p Fotos com resolução de até 15 megapixels Lente de vidro HD total com foco automático ajustado com precisão Dois microfones para um áudio estéreo natural Correção automática de pouca luz compatível com: Windows ® 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7 Funciona no modo UVC (USB Video Device Class) com clientes de chamadas de video compatíveis: macOS ® 10.10 ou posterior Chrome OS T Android T v 5.0 ou superior modelo de referência: Câmera webcam Full HD Logitech C920</i>			
44791	CAIXA DE SOM 800W	20,	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: 800w rms 2 bandas de equalização entrada mic balanceada com conectores xlr e trs 1/4" entrada line com conectores xlr, rca e p2 controle de volume master reproduz arquivos mp3 através de porta usb/sd card comunicação via bluetooth receptor de fm leitor usb / sd card conector xlr macho para pre-out</i>			
44605	CONJUNTO COM PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, FURADEIRA E PARAFUSADEIRA	21	UNIDADE	FOLDER

	<i>Especificação: O Conjunto contém: - Parafusadeira de Impacto; - Furadeira e Parafusadeira; - Lanterna; - Jogo de Brocas e Bits de 24 Peças; - 2 Baterias 12V 1,3Ah Li-ion; - Carregador de Bateria; - Maleta (Alumínio revestida em Veludo). Especificações Técnicas da Parafusadeira de Impacto. - Capacidades: - Parafuso para máquina: M4 - M8; - Parafuso padrão: M5 - M12; - Parafuso de alta tensão: M5 - M10; - Espessura da rosca: 22 - 90 mm; - Impactos por minuto: 0 - 3.000; - Rotações por minuto: 0 - 2.400; - Torque máximo: 90 N.m; - Peso: 0,92 kg; Especificações Técnicas da Furadeira e Parafusadeira. - Capacidades - Aço: 10mm - Madeira: 21mm - Rotações por minuto - Alta: 0 - 1.300 - Baixa: 0 - 350 - Torque - J. Rígida: 24N.m - J. Flexível: 14N.m - Peso: 1kg - Emissão de vibrações: 2.5 m/s² - Incerteza K: 1.5m/s² Especificações Técnicas da Lanterna. - Led: 1w; - Tempo de operação: aproximadamente 9 horas (Bateria B11014 12v). Jogo de Brocas e Bits. - 4 Brocas HSS TiN: 3, 4, 5 e 6 mm; - 4 Brocas Madeira: 3, 5, 6 e 8 mm; - 4 Bits Fenda: S1.8, S1.2, S1.2 e S1.1 - 4 Bits Cruz: PZ3, PZ2, PH3 e PH2; - 4 Bits Hexalobular Macho T20, T25, T30 e T40; - 3 Bits Fêmea: 8, 10 e 12 mm;</i>			
494880	DESKTOP COMPACTO II	365	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação : processador da última geração do modelo da série 4 núcleos; Clock mínimo 3.1Ghz; 6MB de Cache; Conjunto de Instruções 64Bits; Barramento/Placa mãe Duas controladoras IDE Serial ATA 2; Placa mãe projetada pelo mesmo fabricante do equipamento; Bios Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Atualizável com opção de recuperação de falha; Controle de ativação/desativação de portas USB; Suporte a configuração de senhas no Setup; Memória 8GB (DDR4, 2400 MHz); Dois pentes trabalhando em Dual Channel; Expansível para 16GB; Interfaces Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000; Tomada de áudio universal 2 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.1 sendo duas frontais; Porta HDMI; Display Port SSD 256GB; Gabinete Dimensões reduzidas: (MICRO/MINI) ou modelo SFF que seja compatível com suporte; Compatível com suporte integrado a base do monitor; Teclado e Mouse Óptico com 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1(um) botão de rolagem; Teclado com Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2; Mesmo fabricante Conexão USB Monitor: com retro iluminação de no mínimo 21,5 polegadas; Resolução nativa : Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Conexão de entrada: HDMI, VGA Acompanhar: teclado, mouse, monitor, cabo de conexão VGA, cabo Displayport, cabo de força e suporte para fixação de desktop Acessórios / Suporte à sistema anti-furto; Suporte com acoplamento de monitor e gabinete com ajuste de Altura, inclinação, e rotação 180° do mesmo fabricante do monitor e desktop; Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 4 anos do tipo on-site (Suporte a hardware com atendimento no local), Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 10 Pro 64-bits OEM Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar Modelo referência: DELL MICRO ou LENOVO THINKCENTRE TINY</i>			
43839	ETIQUETADORA	8	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: 02 Linhas, 12 Caracteres.</i>			
517698	HD EXTERNO DE 2 TB	72	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Portátil - Conexões: USB 3.0 - Capacidade de armazenamento: 2TB - Velocidade de Transferência de Dados: no mínimo 480 MB/s usando USB 2.0 - Alimentação: USB - Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P: 1,7x8,2x11,1cm - Peso aproximado do produto (kg): 390g - Garantia do Fornecedor: 12 meses.</i>			
494889	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA I	54	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Impressora, scanner e Copiadora. - Conectividade: Ethernet, wifi, USB. - Tecnologia de impressão, Tecnologia de injeção de tinta em 4 cores, Configuração de tinta; Reservatório de Tinta - Preto; Ciano; Magenta e Amarelo (reservatório de tinta de fábrica). - Informação de rendimento da tinta: 1 garrafa com tinta preta que rende até 4500 páginas 3 garrafas de cores (ciano, magenta, amarelo) que rendem até 7500 páginas. - Resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores. - Alimentador: automático com até 30 folhas A4. - Visor de LCD, Tipo de - scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi, Acompanha: 1 garrafa de tinta Preta 1 garrafa de tinta Ciano 1 garrafa de tinta Magenta 1 garrafa de tinta Amarela. Voltagem: BIVOLT. Modelo de referência: Epson EcoTank L5190</i>			
588704	MULTIMETRO DIGITAL PROFISSIONAL	20	UNIDADE	FOLDER

	<i>Especificação: Modelo et-1507b, características técnicas: display: Lcd 3 5/6 dígitos, 6000 contagens; taxa de amostragem: aprox. 3 vezes/segundo; indicação de polaridade: automática; indicação de sobrecarga: "ol" é mostrado; indicação de bateria fraca: o símbolo será mostrado quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação; mudança de faixa: automática/ manual; data hold; função ncv; modo relativo; auto power off: aprox. 15 minutos; altitude de operação: abaixo de 2000m; temperatura de operação: 0° c a 40°c, (32°f a 104°f); temperatura de armazenamento: 0°c a 50°c, (32°f a 122°f); umidade relativa: = 80%; segurança/conformidade: iec/en 61010-1, dupla isolamento, cat iii 600v; grau de poluição: 2; true rms ac; alimentação: duas pilhas aaa 1,5v; dimensões: 142(a) x 70(l) x 32(p)mm; peso: aprox. 205g (incluindo baterias).</i>			
533095	NOBREAK 1400 VA BIVOLT AUTOMATICO - LINE INTERATIVO	372	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação : 02 (duas)Baterias interna 12v/7ah, 06 tomadas no padrão nbr 14136, autonomia mínima de 95 minutos, microprocessador de alta velocidade c/ memória flash integrando diversas funções periféricas, função true rms - gerenciador de baterias-recarregador strong charger" recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo c/ o nobreak desligado), inversor sincronizado, dc start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica, leds no painel frontal indicam as condições (status) no nobreak, como modo rede, modo inverso/ bateria, final de autonomia, substensão, bateria em carga, etc. Alarme audiodivisual intermitente p/ queda de rede, fim do tempo de autonomia, sobrecarga e potência consumida - chave liga/ desliga embutida: evita acionamentos acidentais ou involuntários. - Função mute: inibidor de alarme sonoro, porta fusível externo c/ unidade reserva, modelos bivolt automático: entrada:115-127v ou 220v e saída 115v. - estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. (Compatível com NOBREAK SMS ou LACERDA). compatível com no-breaks: USM 1500BI SMS / UPS NEW ORION PREMIUM 1400BI</i>			
494882	NOTEBOOK BASICO II	41	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação : Processador: 2GHz até 3.5GHz,cache de 4MB, dual-core, última geração da série, memória de 4GB, DDR4, 2666MHz, Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada SSD de 512 PCIe NVMe M.2, Teclado em Português (padrão ABNT2) tamanho padrão, teclado numérico; Placa de rede 802.11ac + Bluetooth; Bateria de 3 células (integrada) Tela HD de 15,6" (1366 x 768), 120Hz, retroiluminado com antirreflexo; Webcam de alta definição (720p) integrada com microfone; Voltagem: Bivolt entrada combinada de microfone/fone de ouvido 3 porta USB 3.0 ou superior de 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 1 porta HDMI 2.0; Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 1 anos do tipo on-site, Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM - em Português (Brasil) Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica; Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar, modelos de referência: DELL Vostro 3500.</i>			
494881	NOTEBOOK PERFORMANCE VII	44	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Processador: 2.5GHz até 4.5GHz, cache de 12MB, 6-core, última geração da série, Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2933MHz, expansível até 16GB Placa de vídeo dedicada com 4GB de GDDR6; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, teclado retroiluminado, em Português (padrão ABNT2) tamanho padrão, resistente a derramamento de líquidos, teclado numérico. Placa de rede 802.11ac + Bluetooth; Bateria de 3 células (integrada); Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, retroiluminado com antirreflexo; Webcam de alta definição (720p) integrada com microfone; Voltagem: Bivolt entrada combinada de microfone/fone de ouvido 3 porta USB 3.0 ou superior de 1 porta. Gigabit Ethernet RJ-45 1 porta HDMI 2.0. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 4 anos do tipo on-site, Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM - em Português (Brasil) Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica. Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar. Modelos de referência: DELL G15/IdeaPad Gaming 3i Gen6.</i>			
533124	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL II	32	UNIDADE	FOLDER

	<i>Especificação: ADF Duplex com mesa digitalizadora. Velocidade ADF: 60 ppm / 120 ipm (PB, Colorido, A4, 200 dpi) 45 ppm / 90 ipm (Colorido, A4, 300 dpi) 1,5 segundos. Sensor de múltipla alimentação ultrassônico Modo de captura: Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output) Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output). Recomendação diária: 10.000 folhas. Resolução óptica: 600 dpi. Resolução de saída: 75 a 600 dpi - Tamanho do documento: ADF: 216 mm x 356 mm (máx.), 50 mm x 50 mm (min.) Digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG. Capacidade ADF: 100 folhas (75 g/m²). Conexões: USB 3.1, RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Mb E Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n. Drivers: TWAIN, ISIS, SANE - Formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG - Formatos de saída: BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR, XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML. Software de rotação automática de documentos, recorte automático (autocrop), alinhamento automático (deskew), remoção de páginas em branco. Fonte de alimentação: Bivolt; Garantia de fábrica: 01 ano Modelo de referência: AD345FWN - Avision.</i>			
44541	SMART TV LED 55" 4K	36	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Resolução ultra HD 4k; 2 entradas USB;(mínimo) 2 entradas HDMI;(mínimo) WIFI integrado; tela plana; selo procel: A dimensões: (1300 X 750 X 65) (L x A x P) mm (no máximo); Entrada ETHERNET (lan) (RJ45); (compatível modelo NU7100 SANSUNG)</i>			
533094	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LAN III	31	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Laser Eletrofotográfico, Impressora, Copiadora e Digitalizadora - Velocidade de impressão em preto Carta 48ppm / A4 46ppm - Tempo de impressão da primeira página: 8 segundos - Velocidade de digitalização normal e ADF: 28/56ppm, SPDF (leitura frente e verso em uma única passagem) - Frente e verso duplex, Ciclo de trabalho de 100.000 páginas/mês - Qualidade de impressão preto 1200x1200dpi - Suprimento preto: Rendimento simples (8.000 páginas) e reposição 12.000 - Capacidade de bandeja opcional: 1.610 folhas - Host USB Frontal - Volume mensal recomendado 5.000 páginas - Digitalização Mesa plana/ADF(70 folhas) frente e verso resolução ótica 1200x1200(vidro), 600x600ADF e até 19200x19200 interpolada Tiff, Bmp, Max, Jpg, Pdf, Secure Pdf, Png, Xps - Manuseio de papel de Entrada/saída 520/150 folhas - Emulação PCL6; IBM Proprinter, BR-Script3, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 - Memória 512MB - Velocidade do processador 800MHZ - Rede Gigabit Ethernet TCP/IP (IPv4/IPv6), Apple Simple Network Configuration - USB 2.0 Hi-Speed alta velocidade, Wireless 801.11b/g/n - LCD Tela touchscreen colorida 5" - Certificação Energy Star - Função Active Directory (autenticação de usuário) - Visualizador e Software OCR - Web Connect: Google Drive/Google Drive for Business / Onedrive / Dropbox, Imagem, OCR, e Arquivo, (compatível com a Brother DCPL-5662DN).</i>			
510515	APARELHO DATASHOW C/ TELA P/ PROJEÇÃO	31	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: modelo VPL-EX100, COR BRANCO, LENTES/; FOCO MANUAL ZOOM 1,3X, RESOLUÇÃO 1024XPIXELS BRILHO: 2800 LUMENS (LAMPADA EM MODO ALTO) 1800 LUMENS (LÂMPADA EM MODO STANDARD) CONTRASTE: 2200:1 FORMATO DE IMAGEM/; 4:3 TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL) MINIMA 0,76/30" MÁXIMA 7,6M/300 DISTANCIA DA PROJEÇÃO: MINIMA 1,1M MÁXIMA 10,5M, FORMAS D PROJEÇÃO: PISO E TETO, AUTO FALANTE SIM, 1W CORREÇÃO TRAPEZOIDAL +/-30°, NIEL DE RUÍDO: SINAL DE ENTRADA NTSC,PAL,SECAM, 480/60I, 576/50OI, 480/60P, 576/50P, 720/60P, 720/50P, 1080/60I, 1080/50I/ CONEXÃO DE ENTRADA/SAÍDA: ENTRADA VGA D-SUB 15 PIN- ÁUDIO VIDEO COMPOSTO 3RCA- S=VIDEO 4PIN, SAÍDA VGA D-SUB 15PIN- ENTRADA DE AUDIO 1 RCA SAÍDA DE AUDIO 2RCA- LAMPADA DE MERCURIO DE ALTA PRESSÃO 210W, VIDA UTIL APROXIMADA DE 3000HS MODO NORMAL, APROXIMADA DE 4500HS MODO PADRÃO, APROXIMADA DE 6000HS MODO BAIXO, ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V~50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: LIGADO: 235-300W, STANDBY: 3W DIMENSÕES LXAXP: PROJETO 31,34X13,96X27,83CM PESO: 3,2KG</i>			
44470	PENDRIVE 32GB	80	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: capacidade de 32gb, usb 3.0 e compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux, MAC</i>			
376051	FONTE ATX SLIM ACBEL 250W	51	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Compatível com Lenovo Thinkcentre M920.</i>			
376119	TABLET ANDROID 4G	156	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Processador: Octa-Core de no mínimo de 2ghz Sistema Operacional: Android Armazenamento: 64Gb ou superior Memória ram: No mínimo 4Gb Tela: No mínimo 10" Câmera: Traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP Conectividade: tecnologia 4G ou superior bluetooth, wifi e GPS Bateria: No mínimo 7.000 mAh</i>			
533278	HD INTERNO SSD 480 GB	280	UNIDADE	FOLDER
242895	TESTADOR DE CABO MULTIFUNCIONAL	22	UNIDADE	NÃO
536342	TABLET.	15	UNIDADE	FOLDER

	Especificação: Especificação: Tamanho da tela vertical: 10.4? Octa- Core Resolução de tela: 3840 x 2160 pixelsou superior Capacidade de armazenamento: 128GB Memória RAM: 4GB Câmera: traseira e frontal Incluindo: Caneta para acesso digital e Carregador Sistema operacional igual ou semelhante ao Android.			
18769	CONVERSOR HDMI X VGA 19 PINOS	17	UNIDADE	NÃO
24097	MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ SDRAM	89	UNIDADE	FOLDER
	Especificação: Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 8GB - Aceleração: DDR3 1866 - Cas Latência: 10 - Tensão: 1.5V - CL (IDD): 10 Ciclos - 10-11-10 - Temperatura de Operação: 0° C a 85° C - Temperatura de Armazenamento: -55° C a +100° C - Garantia: 12 meses - (compatível Memória Kingston HX318C10FB/8).			
44539	PENDRIVE 256GB	109	UNIDADE	NÃO
	Especificação: capacidade de 256gb, usb 3.0 e compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux, MAC			
494888	TESTADOR DE CABOS REDE LAN	45	UNIDADE	FOLDER
	Especificação: - TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR (RJ 45, RJ 11) - TESTA ENTRELAÇAMENTO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G - POSSUI BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO / DESLIGADO) - ALIMENTAÇÃO DE BATERIA 9V (ACOMPANHAR BATERIA) - ACOMPANHAR ESTOJO			
44555	DRONE PROFISSIONAL	5	UNIDADE	FOLDER
	Especificação: AERONAVE: Peso (com hélices, sem acessórios), DJI Mavic 3E: 915 g; Peso máx. de decolagem, DJI Mavic 3E: 1050 g; Dimensões, Dobrada (sem hélices): 221×96,3×90,3 mm C×L×A), Desdobrada (com hélices): 347,5×283×107,7 mm (C×L×A); Distância diagonal,380,1 mm; Velocidade máx. de ascensão, 6 m/s (modo Normal), 8 m/s (modo Esportivo); Velocidade máx. de descensão, 6 m/s (modo Normal), 6 m/s (modo Esportivo); Velocidade máx. de voo (ao nível do mar, sem vento), 15 m/s (modo Normal), Frontal: 21 m/s. Lateral: 20 m/s. Traseira: 19 m/s (modo Esportivo); Resistência máx. ao vento, 12 m/s Altitude máx. de decolagem acima do nível do mar, 6000 m; Tempo máx. de voo (sem vento), 45 min; Tempo máx. de voo estacionário (sem vento), 38 min; Distância máx. de voo, 32 km; Ângulo máx. de arfagem, 30° (modo Normal), 35° (modo Esportivo); Velocidade máx. angular, 200°/s;GNSS, GPS+Galileo+BeiDou+GLONASS (GLONASS é compatível apenas quando o módulo RTK estiver habilitado); Precisão do voo estacionário, vertical: ±0,1 m (com sistema visual); ±0,5 m (com GNSS) ±0,1 m (com RTK); Horizontal: ±0,3 m (com sistema visual) ±0,5 m (com sistema de posicionamento de alta precisão); ±0,1 m (com RTK); Alcance da temperatura de funcionamento, -10° a 40 °C; Armazenamento interno, Não suportado; Modelo do motor, 2008; Modelo de hélice, Hélices 9453F para Enterprise; Faróis, Integrada à aeronave; Classe, C2 (UE); CÂMERA GRANDE-ANGULAR: Sensor, DJI Mavic 3E: CMOS de 4/3; Píxeis efetivos: 20 MP; Lente, DJI Mavic 3E: FOV?84°, Formato equivalente: 24 mm, Abertura: f/2.8-f/11, Foco: 1 m a; Alcance ISSO, DJI Mavic 3E: 100-6400; Velocidade do obturador, DJI Mavic 3E: Obturador eletrônico: 8-1/8000 seg., Obturador mecânico: 8-1/2000 seg; Dimensões máx. da imagem, DJI Mavic 3E: 5280×3956; Modos de fotografia, DJI Mavic 3E:; Disparo único: 20 MP, Temporizado: 20 MP, JPEG: 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg; JPEG+RAW: 3/5/7/10/15/20/30/60 seg., Gravações inteligentes com pouca luz: 20 MP; Panorâmica: 20 MP (imagens RAW); Resolução de vídeo, H.264, 4K: 3840×2160 a 30 fps, FHD: 1920×1080 a 30 fps; Taxa de bits, DJI Mavic 3E: 4K: 130 Mbps, FHD: 70 Mbps; Formatos de arquivos suportados, exFAT; Formato de foto, DJI Mavic 3E: JPEG/DNG (RAW)Formato de vídeo, MP4 (MPEG-4 AVC/H.264); CÂMERA TELE: Sensor, CMOS de 1/2; Píxeis efetivos: 12 MP; Lente, FOV?15°, Formato equivalente: 162 mm, Abertura: f/4.4.; Foco: 3 m a; Alcance ISO, DJI Mavic 3E: 100-6400; DJI Mavic 3E: Disparo único: 12 MP, Temporizado: 12 MP, JPEG: 0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg., Gravações, inteligentes com pouca luz: 12 MP; Resolução de vídeo, H.264, 4K: 3840×2160 a 30 fps, FHD: 1920×1080 a 30 fps; Taxa de bits, DJI Mavic 3E: 4K: 130 Mbps, FHD: 70 Mbps; ESTABILIZADOR: Estabilização, Triaxial (inclinação, rotação, giro); Alcance mecânico, DJI Mavic 3E: Inclinação: -135° a 100°, Rotação: -45° a 45°, Giro: -27° a 27°; DETECÇÃO: Tipo, Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho na parte inferior da aeronave; Dianteira, Alcance de medição: 0,5 a 20 m, Alcance detectável: 0,5 a 200 m, Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ?15 m/s, Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103°; Traseira, Alcance de medição: 0,5 a 16 m, Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ?12 m/s, Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 103°; Lateral, Alcance de medição: 0,5 a 25 m, Alcance de medição: 0,5 a 25 m, Campo de visão (FOV): Horizontal: 90°; Vertical: 85°; Superior, Alcance de medição: 0,2 a 10 m, Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ?6 m/s, Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 100° esquerda e direita: 90°; Inferior, Alcance de medição: 0,3 a 18 m, Velocidade de detecção efetiva: Velocidade de voo ?6 m/s, Campo de visão (FOV): Frontal e traseiro: 130°, esquerda e direita: 160°; Ambiente operacional, Frontal, traseiro, lateral e superior: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15), Inferior: Superfícies refletivas difusas com refletividade difusa >20% (como paredes, árvores, pessoas, etc) e iluminação adequada (lux >15); TRANSMISSÃO DE VÍDEO: Sistema de transmissão de vídeo, Transmissão DJI O3 Enterprise; Qualidade da transmissão ao vivo, Controle remoto: 1080p/30 fps;			

	Frequência de funcionamento, 2,4000 - 2,4835 GHz, 5,725 a 5,850 GHz; Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências), DJI Mavic 3E: FCC: 15 km, CE: 8 km, SRRC: 8 km, MIC: 8 km; Distância máx. de transmissão (com obstruções), Interferência forte (por exemplo, edifícios densos, áreas residenciais): 1,5 a 3 km (FCC/CE/SRRC/MIC), Interferência média (áreas suburbanas, cidades, parques, etc): 3 a 9 km (FCC), 3 a 6 km (CE/SRRC/MIC); Interferência baixa (espaços ao livre, áreas remotas, etc): 9 a 15 km (FCC), 6 a 8 km (CE/SRRC/MIC); Velocidade máx. de download, 15 MB/s (com CR Pro DJI Enterprise) Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel), Aprox. 200 ms Antena, 4 antenas, 2T4R; Potência de transmissão (EIRP), 2,4 GHz: <33 dBm (FCC) <20 dBm (CE/SRRC/MIC), 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), ?30 dBm (SRRC), <14 dBm (CE); CR PRO DJI (ENTERPRISE): Sistema de transmissão de vídeo, Transmissão DJI O3 Enterprise Distância máx. de transmissão (sem obstruções, livre de interferências), FCC: 15 km, CE/SRRC/MIC: 8 km; Frequência de funcionamento de transmissão de vídeo, 2,4000 - 2,4835 GHz, 5,725 a 5,850 GHz; Antena, 4 antenas, 2T4R; Potência do transmissor de vídeo (EIRP), 2,4 GHz: <33 dBm (FCC)<20 dBm (CE/SRRC/MIC), 5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <23 dBm (SRRC); Protocolo Wi-Fi, 802.11 a/b/g/n/ac/ax, Suporte para Wi-Fi MIMO 2 x 2; Frequência de funcionamento Wi-Fi, 2,4000 - 2,4835 GHz, 5,150 - 5,250 GHz, 5,725 a 5,850 GHz; Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP), 2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC), 5,1 GHz: <26 dBm (FCC), <23 dBm (CE/SRRC/MIC), 5,8 GHz: <26 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE); Protocolo Bluetooth, Bluetooth 5.1; Frequência de funcionamento Bluetooth, 2,400 a 2,4835 GHz; Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP), <10 dBm; Resolução da tela, 1920×1080; Dimensões da tela, 5,5"; Taxa de quadros da tela, 60 fps; Brilho da tela, 1000 nits; Controle da tela sensível ao toque, Multitoque com 10 pontos; BATERIA, Li-ion (5.000 mAh a 7,2 V); Tipo de carregamento, Recomenda-se carregá-lo com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso ou com um carregador USB de 12 V ou 15 V; Potência nominal, 12 W; Capacidade de armazenamento, Armazenamento interno (ROM): 64 GB, Suporta cartão microSD para expandir a capacidade; Tempo de carregamento, Aprox. 1 hora e 30 min. (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando apenas o controle remoto ou com um carregador USB de 15 V), Aprox. 2 h (com um carregador USB de 12 V), Aprox. 2 horas e 50 minutos (com o Adaptador de energia USB-C DJI (100 W) incluso carregando a aeronave e o controle remoto simultaneamente); Tempo de funcionamento, Aprox. 3 horas; Porta de saída de vídeo, Entrada mini HDMI; Alcance da temperatura de funcionamento, -10° a 40 °C; Temperatura de armazenamento, -30° a 60 °C (dentro de 1 mês), -30° a 45° C (de 1 a 3 meses), -30° a 35° C (de 3 a 6 meses), -30° a 25° C (mais de 6 meses); Temperatura de carregamento, 5° a 40 °C; Aeronaves DJI suportadas, DJI Mavic 3E, DJI Mavic 3T GNSS, GPS + Galileo + GLONASS; Dimensões, Antenas dobradas e pinos de controle desmontados: 183,27×137,41×47,6 mm (C×L×A), Antenas desdobradas e pinos de controle montados: 183,27×203,35×59,84 mm (C×L×A); Peso, Aprox. 680 g; Modelo, RM510B ARMAZENAMENTO: Cartões de memória suportados, Aeronave: requer U3/Classe 10/V30 ou superior. Uma lista com os cartões microSD suportados pode ser encontrada abaixo BATERIA: Capacidade, 5.000 mAh; Tensão padrão, 15,4 V; Tensão máx. de carregamento, 17,6 V; Tipo, LiPo 4S; Sistema químico, LiCoO2; Energia, 77 Wh; Peso, 335,5 g; Temperatura de carregamento, 5° a 40 °C; CARREGADOR: Entrada, 100 a 240 V (energia CA); 50 a 60 Hz; 2,5 A; Potência de saída, 100 W; Saída, Potência de entrada máx. 100 W (total), Quando ambas as entradas são utilizadas, a potência máxima de saída de cada interface é de 82 W, e o carregador alocará de forma dinâmica a potência de saída das duas entradas de acordo com a potência da carga; CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS: Entrada, USB-C: 5 a 20 V 5 A; Saída, Porta da bateria: 12-17,6 V 8 A; Potência nominal, 100 W; Tipo de carregamento, 3 baterias carregadas em sequência; Alcance da temperatura de carregamento, 5° a 40 °C; MÓDULO RTK: Dimensões, 50,2×40,2×66,2 mm (C×L×A), Peso, de 22 a 26 g; Interface, USB-C; Potência, Aprox. 1,2 W; Precisão de posicionamento RTK, RTK Fix: Horizontal: 1 cm + 1 ppm; Vertical: 1,5 cm + 1 ppm ALTO-FALANTE: Dimensões, 114,1×82×54,7 mm (C×L×A); Peso, de 83 a 87 g; Interface, USB-C; Potência nominal, 3 W, Volume máx. 110 dB a 1 m; Distância de transmissão efetiva, 100 m a 70 dB; Taxa de bits, 16 Kbps/32 Kbps; Alcance da temperatura de funcionamento, -10° a 40 °C; com softwares de gerenciamentos, DJI Pilot 2, DJI FlightHub 2, DJI Terra, e Acessórios necessários incluso, Controle CR Pro DJI (Enterprise), Módulo RTK, Alto-falante, Dongle para celulares DJI, Estação móvel D-RTK 2. (Modelo de referência: DJI Mavic 3 Enterprise)			
376047	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL	7	UNIDADE	FOLDER
	Especificação: modelo DSLR EOS 80D com lente 18-55mm			
376052	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666 MHZC	77	UNIDADE	FOLDER
376053	FITA PARA ETIQUETADORA PARA BROTHER PT 80	114	UNIDADE	NÃO
559156	ROTULADORA	6	UNIDADE	FOLDER

	<i>Especificação: Maleta para transporte e bateria de íons de lítio; Velocidade de impressão de até 20mm/seg; Impressão em até 5 linhas, etiquetas de 3,5, 6, 9,12 e 18mm de largura possui serialização; Teclado QWERTY; Visor LCD de 15 caracteres x 2 linhas; Resolução de 180dpi; Cortador manual; Resolução de impressão (dpi): 180; Velocidade de impressão (mm/seg): 20; Tecnologia de impressão: Transferência térmica laminada; Portátil Códigos de barras lineares: 1. CODE39 2. ITF 2/5 3. EAN13 4. EAN8 5. UPC-A 6. UPC-E 7. CODABAR 8. GSI-128 (UCC/EAN128) 9. CODE128; BATERIA 9V; PILHA AA; PILHA AAA.</i>			
559157	FITA ROTULADORA	28	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Largura da fita: 12mm; Cor da impressão: Preta; Cor do fundo: Branco; Comprimento do rolo: 8 metros; Compatibilidade: Rotuladores Brother da linha P-touch</i>			
559160	PARAFUSADEIRA SEM FIO	20	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Parafusadeira sem fio tamanho do mandril: 13mm torque máximo 62Nm velocidade mínima de rotação: 600 rpm velocidade máxima de rotação: 1900 rpm Acessórios incluídos: bateria, carregador de bateria Tipo de bateria: Li-ion Voltagem da bateria: 18V</i>			
559161	JOGO DE SOQUETE CANHÃO PARA PARAFUSADEIRA	22	JOGO	FOLDER
	<i>Especificação : Dimensões das Peças (SEXTAVADAS): 1/4: 6,5 x 1 x 1cm, 5/16: 6,5 x 1,3 x 1,3cm; 3/8: 6,5 x 1,5 x 1,5cm; 7/16: 6,5 x 1,7 x 1,7cm; 1/2: 6,5 x 1,8 x 1,8cm; 9/16: 6,5 x 2 x 2cm 08mm: 6,5 x 1,3 x 1,3cm; 10mm: 6,5 x 1,5 x 1,5cm; 11mm: 6,5 x 1,7 x 1,7cm; 12mm: 6,5 x 1,8 x 1,8cm; 13mm: 6,5 x 1,8 x 1,8cm; 14mm: 6,5 x 2 x 2cm; Maleta: 19 x 13 x 4cm Características: Material: Cromo Vanádio, pontas imantadas Encaixe 1/4"; Pontas Imantadas: Para ajudar a segurar qualquer parafuso sextavado; Cor do Soquetes: CINZA Contém: 1 Maleta, 12 Soquetes</i>			
559163	IMPRESSORA A3	11	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore® de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: 17ppm em preto e 9ppm em cores (A4/carta); Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta); Velocidade de cópia ISO: 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta); Qualidade de cópia: Normal/melhor qualidade; Quantidade de cópias: 1-99 (sem PC); Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner); Características de cópia: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso (o usuário deve digitalizar manualmente); Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos Resolução óptica: 1200 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi; Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída, Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída, Características do Scanner: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), Área máxima de digitalização: 21,6cm x 35,6cm, Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco/ 28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi Tamanhos de papel: 10cm x 15cm, 13cm x 18cm, 20cm x 25cm, carta, ofício, (21,6cm x 35,6cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48cm), A3 (30cm x 42cm); Tamanho máximo do papel: Alimentação traseira: A3+ (32,9cm x 48,3cm) ou definido pelo usuário até 32,9 cm X 120cm; Bandeja Frontal: Legal (21,6cm x 35,6 cm) ou definido pelo usuário até 21,6cm x 120cm; Tipos de papel: Suporta diferentes papéis Epson; papel sulfite comum; Tamanhos sem margens: Carta, A4, A3 (29,7cm x 42cm), 4 x 6", 5 x 7", 8 x 10", 11 x 14", 11 x 17", definido pelo usuário (89cm x 12,7cm to 29,7cm x 120cm); Tipos de envelope: Nº 10 (10,5cm x 24,1cm), Gramatura máxima do papel: Papel Normal: 64 ~ 90 g/m², papel fotográfico: 102 ~ 300 g/m², Capacidade de entrada de papel: Alimentação traseira: 20 folhas de papel normal, de outros tipos de papéis, Bandeja Frontal: 250 folhas de papel normal, 20 Folhas de Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas A3; Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100, Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®4; Protocolos de impressão em rede: TCP/IP, IPv4, TCP/IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN: WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES); Itens Inclusos: 4 garrafas de tinta de inicialização (preta, ciano, magenta e amarela); Cabo de alimentação; Cabo USB; Cabo de FAX; CD com drivers (Windows); Documentação e garantia Energia: Bivolt; Dimensões e Peso: Aberto: 49,8cm x 75,2cm x 36,3cm Fechado: 49,8cm x 35,8cm x 24,5cm; Peso: 9,7kg. Modelo de referência: Epson EcoTank L14150 ou superior</i>			
559150	NOTEBOOK ALTA PERFORMANCE I	49	UNIDADE	FOLDER

	<i>Especificação: Processador: 13ª geração i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) Sistema operacional: Windows 11 Pro, português - Brasil Placa de vídeo: 6GB GDDR6 Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus; Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s; Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; Cor: Dark Shadow Gray - Grafite; Teclado: Teclado retroiluminado RGB 4-zones (compatível apenas com Windows), numérico e em português; Portas: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45; 3 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort - Altura: 2,69cm, Largura: 35,72cm, Profundidade: 27,45cm; Peso: 2,81kg Peso do Carregador 180W: 0.60kg; Peso do Carregador 330W: 1.40kg; Câmera: Câmera HD RGB de 720p a 30fps com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone); Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5W; Chassi: Material externo do chassi Plástico Tampa do LCD: Dark Shadow Gray (resina); Apoio para as mãos: Grafite (pintura) & Preto (resina) Wireless: Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal: Bateria de 6 células e 86Wh (integrada) duração da bateria até 6 horas e 31 minutos; Energia: Adaptador CA 330 Watts (Bivolt); Mouse Sem fio: conectividade Tri-mode, Cor: Dark Side of The Moon, orientação: destros e canhotos, dimensões (LxPxA) 6.17cm x 12.522 cm x 3.785cm, peso: 89g, tecnologia de detecção de movimento: óptico, Qtd de botões 8, resolução de movimento: 26000 ppp, desempenho: 50G de aceleração máxima, 650 polegadas por segundo, características: Auto-calibração, roda de rolagem ajustável, cabo trançado, design para ambidestros, 8 botões programáveis, encaixe magnético, 5 configurações DPI rápidas, cabo removível, 16,8 milhões de iluminação AlienFX, carregamento rápido, 70 milhões de cliques, Comprimento do cabo: 2M, SO necessário: Windows 10 ou posterior</i>			
559378	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	28	UNIDADE	NÃO
965296	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LAN I	62	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Configurações mínima. Laser Eletrofotográfico, Impressora, Copiadora e Digitalizadora - Velocidade de impressão 30ppm - Velocidade de digitalização norma e ADF: 35ppm - Frente e verso duplex, Ciclo de trabalho de 10.000 páginas/mês - Qualidade de impressão preto 2400x600dpi - Digitalização; Mesa plana/ADF; resolução ótica 600x2400 até 19200x19200 interpolada; Tiff, Bmp, Max, Jpg, Pdf, Secure Pdf, Png, Xps - Manuseio de papel de standard/saída 250/100 folhas - Emulação PCL6; BR-Script3 - Memória 32MB - Velocidade do processador ARM9 200MHZ - Rede Ethernet TCP/IP (IPv4/IPv6), Apple Simple Network Configuration - USB alta velocidade, Ethernet, Wireless - LCD 16 caracteres x 2 linhas - Certificação Energy Star - Visualizador e Software OCR - Digitalização para Email, Imagem, OCR, e Arquivo + Cabo USB incluso, (compatível com a Brother DCP-L2540DW).</i>			
559412	DESKTOP COMPACTO II - 2 MONITORES	69	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Especificação : processador da última geração do modelo da série 4 núcleos Clock mínimo 3.1Ghz; 6MB de Cache; Conjunto de Instruções 64Bits; Barramento/Placa mãe Duas controladoras IDE Serial ATA 2; Placa mãe projetada pelo mesmo fabricante do equipamento; Bios Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Atualizável com opção de recuperação de falha; Controle de ativação/desativação de portas USB; Suporte a configuração de senhas no Setup; Memória 8GB (DDR4, 2400 MHz); Dois pentes; Trabalhando em Dual Channel; Expansível para 16GB; Interfaces Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000; Tomada de áudio universal 2 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.1 sendo duas frontais; Porta HDMI; DisplayPort; SSD 512GB; Gabinete Dimensões reduzidas: (MICRO/MINI) ou modelo SFF que seja compatível com suporte; Compatível com suporte integrado a base do monitor; Teclado e Mouse Óptico com 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1 (um) botão de rolagem; Teclado com Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2; Mesmo fabricante Conexão USB; Monitor (2 UNIDADE): proporção 16:9, com retro iluminação de no mínimo 23,8 polegadas; Resolução nativa : Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Conexão de entrada: HDMI, VGA, Regulagem de inclinação e Rotação, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal mesmo fabricante, Acompanhar: teclado, mouse, monitor, cabo de conexão VGA, cabo Displayport, cabo de força e suporte para fixação de desktop Acessórios / Suporte à sistema anti-furto Suporte com acoplamento de monitor e gabinete com ajuste de Altura, inclinação, e rotação 180° do mesmo fabricante do monitor e desktop; Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 4 anos do tipo on-site (Suporte a hardware com atendimento no local), Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar Modelo referência: DELL MICRO ou LENOVO THINKCENTRE TINY</i>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

536007	MONITOR 23,8" COM BASE PIVÔ GIRATÓRIO	154	UNIDADE	FOLDER
	Especificação : Especificação : Tela 100% plana do tipo LED, Tamanho mínimo de 23.8" Polegadas, Proporção 16:9, Brilho de 250 cd/m2(típico, Relação de contraste 1000:1, suporte de cores 16,7 milhões, Resolução mínima/máxima de 1366x768/1920x1080 pixels, Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port, DVI ou VGA, As entradas de vídeo do monitor deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do Desktop, Regulagem de inclinação e Rotação, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal, Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136, Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136, Modelo de referência: ThinkVision T24i-30 ou Dell P2425H.			
559411	MONITOR 27" FULL HD	57	UNIDADE	FOLDER
	Especificação : Especificação : Tela 100% plana do tipo LED / FHD, Tamanho mínimo de 27" Polegadas, Proporção 16:9, Brilho de 300 cd/m2(típico, Relação de contraste 1000:1, suporte de cores 16,7 milhões, Resolução mínima de 1920x1080 pixels, Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port, DVI ou VGA; As entradas de vídeo do monitor deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do Desktop; Regulagem de inclinação e Rotação, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 47-63Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Modelo de referência: ThinkVision T27i-30 FHD ou Dell P2725H.			
559434	DESKTOP ALTA PERFORMANCE I	60	UNIDADE	FOLDER
	Especificação: Especificação : processador da última geração do modelo da série mínimo 24 núcleos Clock mínimo 2.0Ghz, 36MB de Cache, Conjunto de Instruções 64Bits, Barramento/Placa mãe, Placa mãe; serial ATA 4x, 1 x slot PCIe 4.0 x4, 2 x slots PCIe 3.0 x1, HDMI, Bluetooth v5.3, Wi-fi, USB traseiro, placa mãe projetada pelo mesmo fabricante do equipamento; Bios Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Atualizável com opção de recuperação de falha; Controle de ativação/desativação de portas USB Suporte a configuração de senhas no Setup; Memória 32GB (DDR5, 4800 MHz) Dois pentes trabalhando em Dual Channel; Expansível para 128GB; Interfaces Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000; Tomada de áudio universal 2 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.1 sendo duas frontais; Porta HDMI, DisplayPort; Armazenamento; 512GB Workstation Class SSD M.2 PCIe X4 NVMe, HDD 1TB 7200RPM 64MB SATA II; Placa de vídeo dedicada 8GB, 128bits DDR6 Monitor: com retro iluminação de no mínimo 27" polegadas; Resolução nativa : Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Conexão de entrada: HDMI, VGA Acompanhar: teclado, mouse, monitor, cabo de conexão VGA, cabo Displayport, cabo de força; Suporte à sistema anti-furto; Suporte com acoplamento de monitor e gabinete com ajuste de Altura, inclinação, e rotação 180° do mesmo fabricante do monitor e desktop; Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 2 anos do tipo on-site (Suporte a hardware com atendimento no local), Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar Modelo referência: DELL MICRO, RAZOR ou LENOVO			
558996	SONÔMETRO C/ GPS INTEGRADO, FILTRO DE BANDA DE OITAVA 1/1 CLASSE 1	3	UNIDADE	FOLDER

	<i>Especificação: SONÓMETRO C/ GPS INTEGRADO, FILTRO DE BANDA DE OITAVA 1/1 CLASSE 1 CONFORME IEC 61672 Especificação : - Display LCD 160 x 160 retroiluminado com 14 níveis de contraste e taxa de atualização da exibição de 1 s - Faixa de medição: 22~136 dB (A) - Ponderação de frequência: A, B, C e Z - Ponderação de tempo: F, S, I e detecção de pico - Resposta de frequência: 1/1 de oitava em tempo real: 8 Hz~16 kHz 1/3 de oitava em tempo real (opcional): 6,3 Hz~20kHz - Precisão: Classe 1 - Período integral definido pelo usuário para infinito ou 1 s~24 h. - Calcula SPL, LEQ, Max, Min, Pico, SD, SEL, entre outros. - Possui 3 perfis fixos de medição e 14 perfis definidos pelo usuário - Exibição da curva estatística do LN e do histórico do tempo - Interface de comunicação com o PC: USB - Armazenamento em massa em cartão MicroSD 4Gb - Saída de sinal: AC/ DC - Possui interface de entrada de disparo (TRIGGER) - Mini impressora térmica para a impressão de dados de medição (Opcional) - Microfone de medição pré polarizado de 1/2", classe 1. - Sensibilidade: 40 mV/Pa. Frequência Faixa: 3 Hz~20kHz. - Idiomas de operação: Português, Inglês, Espanhol, Chinês, Alemão e Francês - Alarme: Limite de alarme pode ser definido pelo usuário com um indicador LED. - GPS: Tipo de receptor: 50 canais Time-To-First-Fix: Partida afrio 27 s, Quente - Início 27 s, Hot Start 1 s Sensibilidade: Rastreamento-161dBm, Reaquisição - -160dBm, Partida a frio-147dBm, Partida a quente-156dBm Posição horizontal - Precisão: 2.5m, precisão de tempo: 30ns, precisão de velocidade: 0.1m / s - Taxa de atualização: 1 Hz, limites de operação: dinâmico? 4 g, altitude <50000 m, - Velocidade <500 m/s. Temperatura de Operação: -10 °C~50 °C. - Umidade de Operação: 20%~90% U.R - Integração com relógio em tempo real de calendário - Precisão básica: Linearidade 0,8 dB/ Ponderação em frequência em 1 kHz: 0,7 dB / Resposta a burst em 1s: 0,5 dB / Pico em C a 8 kHz: 2 dB - Medidor de bateria digital - Alimentação: 4 Pilhas "AA" 1,5V Alcalinas ou adaptador AC/DC - Peso: Aprox. 620 g, incluindo as 4 baterias alcalinas - Dimensões (C x L x A): 70 x 300 x 36 - Garantia: 12 meses Certificado de calibração RBC para medidor de nível sonoro sob procedimento PCI-069</i>			
249687	NOBREAK 2KVA SENOIDAL	62	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Entrada bivolt 115/127/220v automático; Potência de 2000VA; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de ação rápida; Circuito desmagnetizador; Tempo de autonomia (máximo): 75 minutos expansível até 19h para computador on board; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 2 tomadas de 20A) Recarregador Strong Charger; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim de autonomia; Autodiagnóstico de bateria; Formato: torre; Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Inversor sincronizado com a rede elétrica.</i>			
588703	ALICATE DE BICO LONGO E FINO MEIA CANA-MINI 5 POL EMBORRACHADO	22	UNIDADE	NÃO
243340	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	21	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: niquelado</i>			
270424	ALICATE DECAPADOR PARA CABO DE REDE	24	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: PARA FIOS 501 A</i>			
999833	ALICATE UNIVERSAL 8"	22	UNIDADE	NÃO
772763	CANETA LASER FIBRA OPTICA	24	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: descrições: 10 mW 650nm Pen-tipo de fibra Visual Fault A 650nm Pen-Tipo localizador visual da falha é especialmente concebido para o pessoal de campo que precisam de uma ferramenta eficiente e econômica para o traçado da fibra, o roteamento da fibra e cheching continuidade em uma rede óptica durante e após a instalação. Características: Fácil de verificar falhas de fibra com o Visual laser vermelho de luz FC, SC, ST Geral interagir distância shell constante potência de saída de longa inspeção resistente e durável opera no CW (onda contínua) ou pulso (Ambos os modos estão disponíveis) design padrão Pen, conveniente para o uso e realizar projeto Dust-proof mantém conectores de fibra compactos limpo no tamanho, luz no peso, de saída de laser vermelho, tanto SM e MM disponíveis. Inclui: Encontrar o ponto de interrupção, más ligações, flexão ou fissuras em cabos de fibra óptica. Encontrar as falhas de OTDR conector universal 2,5 milímetros Funciona tanto em CW ou pulsada potência de saída constante aviso de bateria menor bateria de longa duração (até 60 horas) Especificações: Comprimento de onda 650nm ± 10nm Tipo de emissor FP-LD laser potência de saída 10mW (Até 10KM) Conector adaptador universal 2,5 milímetros Modo de trabalho Ambos CW e Pules availble temperatura de operação -10 ~ + 45 graus centígrados temperatura Stoeage -40 ~ + 70 graus centígrados horas Worrking=60</i>			
404227	CARRINHO DE FERRAMENTAS - TIPO I	7	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Carrinho para Ferramentas 3 Gavetas e 2 portas Carrinho fechado para ferramentas com portas e gavetas chaveadas Pintura de alta resistência epóxi (à pó) Prateleira em chapa de 0,60mm Rodas: 04 rodas giratórias Dimensões aproximadas: 410 x 650 x 850mm</i>			
462504	DESINGRIPANTE	24	UNIDADE	NÃO

502505	HD 1TB SATA II 7.200RMP	59	UNIDADE	FOLDER
372849	PARAFUSO COM BUCHA Nº 06	1390	UNIDADE	NÃO
43081	PASTA TÉRMICA 50G	44	UNIDADE	NÃO
500915	PUSH DOWN	24	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Com impacto</i>			
130600	SUPORTE PARA TV LED 42"	16	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: Suporte universal fixo. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Sustenta até 60 kg de peso.</i>			
17939	TELEVISOR DE LED 42"	12	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB.</i>			
270219	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA 450G	24	UNIDADE	NÃO
	<i>Especificação: UTILIZADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.</i>			
371243	CD-R 700MB 80MIN PACK C/ 50 UND	2	TUBO	NÃO
512413	GRAVADOR DVD EXTERNO SLIM	6	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação : - Interface USB - Led de atividade - Modelo Slim externo - Suporta mídias de 8 e 12cm - Botão para ejeção de emergência - Compatível com mídias DVD±R DL e DVD-RAM - Velocidade de gravação (máx.): - CD-R: 24x - CD-RW: 24x - DVD±R: 8x - DVD±RW: 8x - DVD±R DL: 6x - DVD-R: 8x - DVD-RW: 6x - DVD-R DL: 6x - DVD-RAM: 5x - Velocidade de leitura (máx.): - CD-ROM: 24x - DVD-RAM: 5x - DVD-ROM: 8x - Tempo de acesso: 160ms - Buffer: 2MB - Formatos compatíveis: DVD-RAM, DVD±R, DVD±R DL, DVD±RW, DVD-ROM, DVD-Video, CD-R, CD-RW, CD-ROM, CD-ROM/XA, CD-Audio, Video-CD, Photo CD, CD-I (FMV), CD-Extra e CD-TEXT. - Acionamento: Bandeja manual - Interface: USB 2.0</i>			
376048	LENTE EF 50MM	6	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: f/1.8 STM</i>			
269465	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS FUNDAS	23	UNIDADE	NÃO
965378	PLACA MÃE COM SOQUETE 1155 DDR3	5	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Suporte para Core T i7 / Core i5 T / Core i3 T processadores no pacote LGA1155 - Cache L3 varia com CPU - 2 soquetes x 1,5V DDR3 DIMM que suportam até 16 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR3 2200 (OC) - 1333/1066/800 MHz módulos de memória - Suporte para módulos de memória não-ECC - 1 x porta D-Sub - Codec de áudio Realtek ALC887 HD - Áudio de Alta Definição 2/4 / 5.1 / 7.1-channel - 1 x chip Realtek RTL8111F LAN (10/100/1000 Mbit) - 1 slot PCI Express x16 x, rodando em x16 (O slot PCI Express x16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0.) - 2 slots PCI Express x1 x (Todos os slots PCI Express x1 em conformidade com PCI Express 2.0 padrão.) Chipset - 4 conectores SATA 3Gb / s com suporte para até 4 dispositivos SATA 3Gb / s - Até 8 USB 2.0 / 1.1 portas (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) - Conector de alimentação principal 1 x 24 pinos ATX - Conector de alimentação 1 x 4-pin ATX 12V - 4 conectores SATA 3Gb / s - Conector do ventilador 1 x CPU - 1 x cabeçalho do ventilador do sistema - 1 x cabeçalho do painel frontal - 1 x painel frontal conector de áudio - 2 x USB 2.0 / 1.1 cabeçalhos - Jumper de 1 x Clear CMOS - 1 x porta PS / 2 para teclado - Port / 2 mouse 1 x OS - 1 x porta D-Sub - 4 x portas USB 2.0 / 1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3 x jacks de áudio (Line In / Line Out / Microfone).</i>			
559152	OTDR: OPTICAL TIME-DOMAIN REFLECTOMETER	4	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: reflectômetro óptico com faixa dinâmica de 15dB, Permite medições precisas de até 40km - Comprimento de onda disponível: 1650nm (Live - Fibra ativa); Power Meter com múltiplos comprimentos de onda: 1310nm, 1490nm, 1550nm, 1577nm, 1625nm, 1650nm; Faixa de medição (dBm): -60 a +15dBm; Fonte de luz: 1310/1550/1650nm ± 10nm; Power Output (dBm): > -8 dBm; Display de 4 polegadas sensível ao toque - Interface intuitiva para fácil navegação e visualização dos resultados; Bateria com autonomia de até 10 horas - Ideal para sessões prolongadas de trabalho em campo; Link Mapper, Connectivity to Splitter Detection e Click-Out Optical, Connector.</i>			
559153	CANETA LASER	18	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Potência: 30mW; Alcance máximo do laser 22km; Tipo de conector: FC; tamanho do conector: 25mm Diâmetro: cm; Comprimento: 20cm</i>			
559154	CANETA DE LIMPEZA SC	17	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Caneta SC FC ST universal de 2,5mm: projetada para limpar conectores SC, FC e ST com agentes de polimento UPC</i>			
559155	CANETA DE LIMPEZA LC	17	UNIDADE	FOLDER
	<i>Especificação: Caneta universal LC MU de 1,25mm: projetada especificamente para limpar as extremidades dos conectores SC, FC e ST com agentes de polimento UPC</i>			

559158	CHAVEADOR SWITCH KVM	25	UNIDADE	FOLDER
	Especificação: Cabo e adaptador VGA; Conectores de Entrada 8; conectores de saída 1.			
559159	ASPIRADOR DE PO.	25	UNIDADE	FOLDER
	Especificação: Capacidade de carga: 650 ml Capacidade da bateria: 3Ah Tensão Carregador: Bivolt Tensão Bateria: 18V Volume de Sucção: 4,2 kPa Peso: 1.20Kg 01 Ponteira escova 01 Ponteira para cantos 01 Prolongador 01 Suporte de parede 01 Bateria 18V 3Ah BL1830 01 Carregador DC18WC			
559162	KIT BITS FURADEIRA	18	KIT	FOLDER
	Especificação: Ponta de imã 45 PÇS: 32pcs 25mm Bits: Phillips: PH1x2, PH2x6, PH3x2. Slotted: SL3, SL4, SL5, SL6, SL7. - Torx: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40 - Hex: H3, H4, H5, H6 - Pozi: PZ1x2PZ2x3, PZ3 8pcs Philips: PH/1, PH2x4 P.H3 - Slotted: SL5, SL6 2pcs, 75mm BITS PH2, PH3 2pcs 48mm Nut Drivers: 8mm, 10mm 1pc 80mm SCREW GUIDE			
558915	CABO ADAPTADOR SATA PARA USB EYOOLD	12	UNIDADE	FOLDER
	Especificação: Adaptador de disco rígido usb 3.0 para sata III, conversor de ssd de 2,5 polegadas e transferência de dados hdd, compatível com uasp.			
269797	DVD-R 4.7GB/8X PACK C/ 50 UND	1	TUBO	NÃO

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a administração.

1.4 Os itens são de natureza comum de fornecimento, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Paragominas/PA.

1.5 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, como materiais de informática e itens de consumo utilizados nas atividades administrativas.

1.6 Materiais de consumo: bens adquiridos pela Administração Pública para atender a necessidades eventuais ou programadas, como materiais de informática utilizados nas atividades das Secretarias Municipais.

1.7 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

1.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO SRP**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Finalidade da Justificativa

2.3. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade técnica e administrativa da aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas que compõem a infraestrutura tecnológica de informática e rede da Prefeitura Municipal de Paragominas e suas Secretarias. Essa aquisição tem como objetivo garantir a continuidade, segurança, eficiência e modernização do sistema tecnológico que suporta as operações e serviços públicos essenciais.

2.4. Contexto Atual da Infraestrutura Tecnológica

2.5. Com base em levantamento patrimonial recente, estima-se que o parque tecnológico da Prefeitura compreenda cerca de 3.000 (três mil) itens relacionados à informática e à infraestrutura de rede, abrangendo equipamentos essenciais que compõem o sistema tecnológico municipal. Entre esses itens, aproximadamente 35% a 40% (trinta e cinco a quarenta por cento) apresentam

vida útil superior a cinco anos, configurando-se como equipamentos obsoletos e com desempenho degradado, o que impacta negativamente na operação dos serviços públicos.

2.6. Crescimento dos Chamados Técnicos e Impacto na Gestão

2.7. A análise do volume de chamados técnicos registrados até o momento em 2025 indica uma média diária de aproximadamente 16 solicitações de suporte, o que projeta um total anual próximo a 5.000 chamados técnicos. Tal volume representa um crescimento significativo em relação aos anos anteriores.

2.8. Considerando a tendência observada e o avanço gradual da informatização dos serviços públicos municipais, estima-se que, em anos recentes, o número anual de chamados técnicos tenha evoluído de aproximadamente 2.500 a 3.000 chamados em 2021, passando para cerca de 4.000 em 2023, e alcançando aproximadamente 4.500 em 2024.

2.9. Essas estimativas indicam uma demanda crescente por suporte técnico, decorrente do uso intensificado de sistemas digitais e da expansão da infraestrutura tecnológica, o que resulta em impactos operacionais relevantes para a Prefeitura. Entre eles, destacam-se o aumento dos custos com manutenção corretiva, o tempo de indisponibilidade de equipamentos e sistemas, e a sobrecarga da equipe técnica responsável pelo atendimento.

2.10. Ainda que não se possam determinar valores exatos, presume-se que os custos associados a essa demanda técnica representem montantes expressivos para o orçamento público, incluindo despesas diretas e indiretas, estimadas na ordem de centenas de milhares de reais por exercício.

2.11. Diante desse cenário, a necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura de informática e rede torna-se imperativa para garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos oferecidos à população.

2.12. Justificativa da Aquisição

2.13. Diante do cenário apresentado, justifica-se a aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos que integram a estrutura tecnológica de informática e rede, considerando a crescente pressão sobre os sistemas digitais utilizados na gestão pública municipal. A atual infraestrutura, em grande parte defasada, já não comporta de forma satisfatória o volume de acessos simultâneos, os novos sistemas implantados e a demanda crescente por serviços informatizados.

2.14. A necessidade de ampliação e renovação não está restrita a um ou outro setor, mas atinge, de maneira proporcional, todas as secretarias municipais, especialmente aquelas com maior fluxo de atendimento ao cidadão, processamento de dados e integração com plataformas estaduais e federais. Estima-se que uma parcela significativa do parque tecnológico atual já não atende às especificações mínimas recomendadas, exigindo substituição ou reforço de capacidade.

2.15. Essa aquisição visa atender, de forma estratégica, à estrutura funcional existente e às projeções de expansão tecnológica previstas nas políticas de informatização e modernização da gestão municipal. A recomposição será dimensionada conforme o porte e a criticidade de cada setor, observando critérios técnicos, operacionais e de continuidade dos serviços.

2.16. Impactos da Não Renovação da Infraestrutura

2.17. A não renovação e atualização dos equipamentos e materiais tecnológicos poderá acarretar a redução da eficiência administrativa, aumento de falhas e paralisações, elevação dos custos com manutenção corretiva e dificuldades no atendimento às demandas da população, comprometendo o regular funcionamento dos serviços públicos.

2.18. Considerações Finais

2.19. A aquisição ora justificada encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade da administração pública. Para melhor compreensão e avaliação técnica, serão anexados documentos complementares contendo dados detalhados do

levantamento patrimonial, histórico de chamados técnicos e demais informações relevantes que subsidiarão o processo licitatório.

2.20. Assim, recomenda-se a imediata deflagração do procedimento de aquisição, a fim de garantir a modernização, segurança e eficácia do sistema tecnológico da Prefeitura e suas Secretarias.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

22.1 O procedimento licitatório será realizado conforme o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

23 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

23.1 O parcelamento da contratação é considerado quando o objeto é divisível, permitindo ampla participação de licitantes e sem prejudicar a solução contratual.

23.2 Para o presente caso, entende-se que a aquisição de equipamentos, ferramentas e material de consumo para informática será organizada por itens individuais, de forma que possibilite maior competitividade na fase de disputa entre os licitantes e sem comprometer a eficiência da entrega.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

24.1 Uma das ações adotadas na contratação será a utilização da assinatura eletrônica do contrato, a qual, além de atender às orientações do TCM/PA, tem o objetivo de reduzir o uso de documentos impressos, contribuindo para a preservação de recursos naturais desde a produção até o transporte.

24.2 Todo o material resultante da execução dos serviços será entregue de forma digital, salvo nos casos em que a impressão for exigida por lei ou por solicitação devidamente justificada.

24.3 A contratação observará ainda as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

25.1 O PPA, LOA e LDO preveem a “Aquisição de equipamentos, ferramentas e material de consumo para informática” para as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, com o intuito de assegurar o pleno funcionamento das diversas atividades administrativas e operacionais desempenhadas pela Prefeitura.

26 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

26.1 A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto para a “Aquisição de Equipamentos, Ferramentas e Material de Consumo para Informática para Atender as Secretarias Municipais de Paragominas/PA”, de acordo com as fases relacionadas abaixo:

26.2 Conceção e Planejamento:

Nesta fase inicial, foram realizados estudos técnicos preliminares para compreender as necessidades de cada Secretaria Municipal e definir a melhor solução para o fornecimento dos itens de informática. A aquisição será planejada de acordo com as especificações técnicas necessárias para o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais, garantindo qualidade, compatibilidade tecnológica e entrega dentro dos prazos exigidos.

26.3 Contratação da Empresa:

Após a definição de que a contratação será realizada por Pregão Eletrônico, será iniciado o processo de contratação da empresa responsável pelo fornecimento dos equipamentos, ferramentas e materiais de informática. Serão estabelecidos os termos do contrato, incluindo escopo do fornecimento, responsabilidades, prazos de entrega e os recursos financeiros necessários para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Paragominas.

26.4 Implementação e Execução:

A empresa contratada será responsável por fornecer os itens conforme as quantidades e especificações definidas no contrato, garantindo a entrega de produtos com a qualidade e desempenho esperados. As entregas ocorrerão nos prazos acordados e conforme as condições estabelecidas, com acompanhamento da Prefeitura para assegurar o cumprimento das exigências contratuais.

26.5 Monitoramento e Avaliação:

Durante a execução do contrato, serão realizados monitoramentos periódicos para acompanhar o andamento das entregas, avaliar a conformidade técnica dos materiais e verificar se as necessidades das Secretarias Municipais estão sendo plenamente atendidas. Em caso de desvios ou inconsistências, serão adotadas medidas corretivas para garantir o bom andamento da execução contratual.

26.6 Ajustes e Melhorias:

Com base nos resultados do monitoramento e nas avaliações realizadas, poderão ser feitos ajustes no processo de fornecimento para otimizar sua eficácia, como adequações em quantidades, prazos ou substituições técnicas, sempre que necessário, respeitando os limites do contrato e os objetivos da contratação.

26.7 Encerramento e Avaliação Final:

Ao final do ciclo de vida da contratação, será realizada uma avaliação final para analisar os resultados obtidos, registrar as lições aprendidas e formular recomendações para futuras aquisições similares. Essa avaliação servirá de base para o aprimoramento contínuo dos processos de compras públicas e gestão de fornecedores.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:

27.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

27.1.1 Os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para informática devem atender aos requisitos mínimos de qualidade, compatibilidade técnica e desempenho, de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

27.1.2 Quanto à sustentabilidade ambiental, os fornecedores deverão observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

27.1.3 Referente às embalagens, os materiais deverão ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens 100% recicláveis, com quantidade reduzida de volumes para minimizar impactos ambientais.

27.1.4 A empresa fornecedora deverá observar critérios socioambientais vigentes conforme a Lei nº 6.938/81 e regulamentos associados à Política Nacional de Resíduos Sólidos, apresentando os respectivos registros e comprovações oficiais.

27.1.5 Os itens adquiridos deverão ser entregues nos locais especificados pela Contratante, conforme detalhado na ordem de serviço ou requisição de entrega.

27.1.6 A contratada será responsável por atender integralmente às especificações e à qualidade dos materiais e equipamentos entregues, conforme a legislação específica.

27.1.7 O fornecimento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo vedada a transferência da execução ou terceirização do objeto licitado a qualquer outra empresa ou instituição.

27.1.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

27.1.9 A proposta comercial da contratada deverá ser apresentada em língua portuguesa, redigida em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última folha assinada e as demais rubricadas pelo representante legal. Além disso, deverá conter informações bancárias completas para fins de pagamento.

27.1.10 Não será exigida garantia de execução contratual para a presente aquisição. Todas as especificações contidas na proposta, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão a contratada.

27.1.11 Os itens deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, garantindo a disponibilidade para atender às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Paragominas/PA.

27.1.12 Em caso de divergência entre a descrição dos itens no instrumento contratual e no Termo de Referência, deve prevalecer a descrição detalhada constante no Termo de Referência.

27.1.13 Para todos os efeitos, os bens demandados são classificados como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo de informática de uso administrativo, definidos como bens comuns no contexto da Administração Pública.

27.1.14 As empresas interessadas deverão estar aptas a atender aos critérios de habilitação previstos no Termo de Referência e nas disposições legais aplicáveis.

27.2 Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.6 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

8.2.1.7 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Considerando que o objeto da presente contratação se trata exclusivamente da aquisição de produtos que não exigem autorização especial para o seu comércio, e não envolvem a execução de obras ou prestação de serviços que exijam qualificação técnico-profissional específica; e Levando em consideração que a dispensa da documentação técnica não comprometerá a qualidade ou a adequação do objeto a ser adquirido, visto que as demais.

8.3.2 exigências de qualificação são suficientes, como critérios objetivos para contratação do fornecedor. Justifica-se, diante da natureza da contratação ser estritamente de aquisição, sem demanda por qualificação técnica específica para o fornecimento dos bens, a dispensa da documentação prevista no Artigo 67 da Lei 14.133/21, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos licitatórios.

8.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

✓ **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

9.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4 Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a

fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

9.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do **FISCAL DO CONTRATO**, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

9.7 Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

9.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

9.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

9.10 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

9.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto, nos prazos e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se houver;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente T.R;

10.1.5 Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.10 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

10.1.11 Permitir a fiscalização do contrato;

10.1.12 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

10.1.13 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.1.14 Declaração de cumprimento das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.1.15 Garantia de que possui capacidade técnica e logística para o fornecimento contínuo dos equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para informática demandados

10.1.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**;

10.1.17 A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- 8.5.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.5.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 Os equipamentos, ferramentas e materiais de informática serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste instrumento e na proposta comercial.

12.2 O prazo referido no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação formal do contratado, acompanhada da comprovação da entrega dos equipamentos, ferramentas e materiais correspondentes ao pedido de fornecimento a ser paga pela Administração.

12.3 Os equipamentos, ferramentas ou materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatada não conformidade com as especificações técnicas e quantitativas previstas neste contrato, devendo ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de entrega originalmente pactuado, contado a partir da notificação formal, correndo todas as despesas por conta do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

12.4 Caso a fiscalização seja exercida por servidor único, deverá ser elaborado Termo Detalhado contendo o registro, análise e conclusão sobre as ocorrências na entrega e qualidade dos equipamentos, ferramentas e materiais, bem como demais documentos julgados necessários, encaminhando-os ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

12.5 O recebimento definitivo dos equipamentos, ferramentas e materiais será efetuado no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade, formalizada pôr Termo Detalhado de Aceitação.

12.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período e mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.7 Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos equipamentos, ferramentas ou materiais entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo comunicada a contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

12.8 O prazo para correção de inconsistências detectadas na execução do objeto ou para o saneamento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, identificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeito de recebimento definitivo.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos, ferramentas e materiais fornecidos, bem como da responsabilidade ética e técnica pela execução do contrato.

13 PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6 A administração fará avaliação da execução do objeto.

14.7 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

14.8 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

14.9 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

14.10 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento;

16 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

16.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

16.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

17 EXECUÇÃO DO OBJETO:

17.1 As entregas dos equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para informática deverão ser realizadas pontualmente, tendo as empresas o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazos específicos acordados na ordem de compra.

17.2 O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, garantindo que estejam devidamente protegidos contra danos, poeira, umidade e outros fatores que possam comprometer a integridade e o funcionamento dos equipamentos e materiais.

17.3 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo novos, sem sinais de uso ou avarias, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

17.4 A embalagem dos produtos deverá ser feita de forma adequada, observando critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis e garantindo a proteção dos itens durante o transporte e armazenamento.

17.5 Não será admitido o fornecimento de produtos que apresentem defeitos ou estejam fora das especificações exigidas. Em caso de irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens.

17.6 A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente a legislação aplicável e as normas regulamentares vigentes relativas à qualidade, segurança e compatibilidade dos produtos fornecidos.

17.7 Todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, frete, tributos e quaisquer encargos adicionais incidentes sobre os itens fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem possibilidade de repasse de custos adicionais ao Contratante.

17.8 A contratada deve garantir que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e que atendam aos padrões de qualidade previamente estabelecidos no edital e no contrato.

17.9 Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los imediatamente, sem custo adicional para a Prefeitura.

17.10 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme descrito na ordem de compra ou serviço.

17.11 O prazo para atendimento de pedidos será rigorosamente acompanhado, sendo responsabilidade da empresa contratada certificar-se quanto aos horários de funcionamento e feriados locais que possam impactar as entregas.

17.12 A Prefeitura poderá realizar inspeções nos materiais fornecidos, reservando-se o direito de rejeitar qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.

17.13 Em caso de recorrência de não conformidade nos produtos entregues, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual.

17.14 A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pela entrega dos produtos em conformidade com as especificações e dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

17.15 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, respeitando os prazos e quantidades estipulados pela Administração.

17.16 Os itens deverão ser entregues em dias úteis, dentro do horário comercial, salvo especificação contrária previamente informada pela Prefeitura.

17.17 O local exato de entrega dos produtos será indicado na respectiva ordem de compra/serviço.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o atraso na entrega dos materiais em relação ao prazo previsto no contrato ou ordem de compra, sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

18.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta prevista no subitem **18.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **18.1.4 a 18.1.6 e 18.1.8 a 18.1.12**;

c) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) por infração do subitem **18.1.7**, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia, e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem **18.1.3** (inexecução total do contrato);

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **18.1.2 e 18.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **18.1.8 18.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

18.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal adotado por esta Administração.

18.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrente de situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

19 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 Assim, fará parte integrante deste Termo de Referência a solicitação de despesa nº **20250205006, 20250404003, 20250403006, 20250409003, 20250403005, 20250401018, 20250402008, 20250401006, 20250401011, 20250401016, 20250415003, 20250404007, 20250408003, 20250204017.**

19.2 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 5.731.067,27** (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), com base no mapa comparativo de preço e cotações realizadas.

20 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1** Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:
- 20.2 ÓRGÃO: 03 CONTROLADORIA MUNICIPAL.**
- 20.2.1 Unidade Orçamentária:** 01 Controladoria Municipal.
- 20.2.2 Projeto Atividade:** 2.011 - Operacionalização das ações do sistema de Controle Interno.
- 20.2.3 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.4 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.5 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
- 20.2.6 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.7 Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 20.2.8 ÓRGÃO: 15 SECRETARIA CULTURA TURISMO DESPORTO E LAZER.**
- 20.2.9 Unidade Orçamentária:** 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo Lazer.
- 20.2.10 Projeto Atividade:** 1501.13.392.0002.2.155 - Operacionalização da secretaria de cultura, desporto, turismo e lazer.
- 20.2.11 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo –
- 20.2.12 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.13 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados,
- 20.2.14 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
- 20.2.15 Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 20.2.16 ÓRGÃO: 17 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**
- 20.2.17 Unidade Orçamentária:** 01 Secretaria Mun. de Assuntos Jurídico.
- 20.2.18 Projeto Atividade:** 2.172 – Operacionalização da secretaria municipal de assuntos jurídicos.
- 20.2.19 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.20 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.21 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
- 20.2.22 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.23 Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 20.2.24 ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
- 20.2.25 Unidade Orçamentária:** 01 Secretaria de Administração e Finanças.
- 20.2.26 Projeto Atividade:** 2.016 Manut. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 20.2.27 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.28 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.29 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
- 20.2.30 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.31 Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 20.2.32 ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
- 20.2.33 Unidade Orçamentária:** 01 Secretaria Municipal de Agricultura.
- 20.2.34 Projeto Atividade:** 2.131 Operacionalização da Sec. de Agricultura.
- 20.2.35 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.36 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.37 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.

- 20.2.38 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.39 Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 20.2.40 ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 20.2.41 Unidade Orçamentária:** 0107 Fundo Municipal de Assistência Social;
- 20.2.42 Unidade Orçamentária:** 0705 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 20.2.43 Unidade Orçamentária:** 0701 Fundo Municipal de Assistência Social;
- 20.2.44 Projeto Atividade:** 08 122 0009 2.018 Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social;
- 20.2.45 Projeto Atividade:** 08 241 0009 2.023 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/ Idoso 60 anos;
- 20.2.46 Projeto Atividade:** 08 243 0009 2.027 Serv. de Conviv. e Fortalec. de Vínc. Criança 7 a 14 anos;
- 20.2.47 Projeto Atividade:** 08 243 0009 2.028 Serv. de Conviv. e Fortalec. de Vínc. Adolescente 15 a 17 anos;
- 20.2.48 Projeto Atividade:** 08 243 0009 2.029 Operacional. das Ativid. dos Centros de Ref. Espec. de Assist. Social CREAS;
- 20.2.49 Projeto Atividade:** 08 243 0009 2.031 Projeto Criança Feliz;
- 20.2.50 Projeto Atividade:** 08 244 0009 2.034 Manutenção de Abrigos de Idosos;
- 20.2.51 Projeto Atividade:** 08 244 0009 2.037 Manut. do Cadastro Único dos Prog. Sociais;
- 20.2.52 Projeto Atividade:** 08 244 0009 2.039 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social Cras PAIF;
- 20.2.53 Projeto Atividade:** 08 244 0009 2.040 Manut. de Abrigos de Crianças Adolescentes;
- 20.2.54 Projeto Atividade:** 08 244 0009 2.041 Manutenção do ACESSUAS PRONATEC;
- 20.2.55 Projeto Atividade:** 08 244 0009 2.043 Fortalecimento Vigilância Socioassistencial;
- 20.2.56 Projeto Atividade:** 08 244 0009 2.046 Manut. do Conselho Mun. de Assistência social;
- 20.2.57 Projeto Atividade:** 08 122 0009 2.021 PTTS Abastecimento de Água;
- 20.2.58 Projeto Atividade:** 08 122 0009 2.022 PTTS Estação de Tratamento de Esgoto;
- 20.2.59 Projeto Atividade:** 08 243 0009 2.026 Manut. do Conselho Tutelar;
- 20.2.60 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.61 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
- 20.2.62 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados,
- 20.2.63 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.64 Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 20.2.65 ÓRGÃO:** 11 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 20.2.66 Unidade Orçamentária:** 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 20.2.67 Projeto Atividade:** 2.040 Operacionalização da Secretaria Municipal e Infraestrutura.
- 20.2.68 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.69 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
- 20.2.70 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados,
- 20.2.71 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.72 Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 20.2.73 ÓRGÃO:** 18 SECRETARIA MUN. DO VERDE E MEIO AMBIENTE.
- 20.2.74 Unidade Orçamentária:** 02 Fundo Municipal do Meio Ambiente.
- 20.2.75 Projeto Atividade:** 2.175 Operacionalização das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- 20.2.76 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.77 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.78 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
- 20.2.79 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.80 Recurso:** FMMA.
- 20.2.81 ÓRGÃO:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 20.2.82 Unidade Orçamentária:** 02 Fundo Municipal de Saúde.
- 20.2.83 Projeto Atividade:** 2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.2.84 Projeto Atividade:** 2.079 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde.
- 20.2.85 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.86 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.87 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
- 20.2.88 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
- 20.2.89 Recurso:** FMS e C/C: 54.300-4.
- 20.2.90 ÓRGÃO:** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
- 20.2.91 Unidade Orçamentária:** 01 Secretaria Municipal de Governo.
- 20.2.92 Projeto Atividade:** 2.005 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.
- 20.2.93 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.94 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.95 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
- 20.2.96 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.97 Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 20.2.98 ÓRGÃO:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.
- 20.2.99 Unidade Orçamentária:** 01 Secretaria de Urbanismo.
- 20.2.100 Projeto Atividade:** 2.152 - Operacionalização das ações da Secretaria de Urbanismo;
- 20.2.101 Projeto Atividade:** 2.150 - Operacionalização dos Serviços de Limp. de vias e Logradouros Públicos;
- 20.2.102 Projeto Atividade:** 2.153 - Operacionalização do Aterro Sanitário.
- 20.2.103 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.104 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.105 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados,
- 20.2.106 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.107 Recurso:** Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 20.2.108 ÓRGÃO:** 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA.
- 20.2.109 Unidade Orçamentária:** 01 Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania.
- 20.2.110 Projeto Atividade:** 2.182 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania;
- 20.2.111 Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 20.2.112 Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 20.2.113 Subelemento:** 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
- 20.2.114 Subelemento:** 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 20.2.115 Recurso:** Recursos não vinculados de impostos.

- 20.2.116ÓRGÃO: 05 SECRET.DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.**
20.2.117Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Planejamento, Desenvolvimento.
20.2.118Projeto Atividade: 2.013 Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.
20.2.119Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
20.2.120Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
20.2.121Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
20.2.122Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
20.2.123Recurso: Recursos não vinculados de impostos.

Paragominas/PA, 24 de abril de 2025

Atenciosamente,

SERGIO BITENCOURT PRAZERES JUNIOR
Matrícula nº 1119288

SERGIO DE SOUSA FRANÇA
Matrícula nº 1087053

Revisado por:

DILMAR MORAES DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8566-4A61-1F2B-9710

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO DE SOUSA FRANCA (CPF 007.XXX.XXX-88) em 11/06/2025 17:47:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 18/06/2025 09:12:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SERGIO BITENCOURT PRAZERES JUNIOR (CPF 956.XXX.XXX-87) em 18/06/2025 10:26:36
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/8566-4A61-1F2B-9710>

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO N.º 9/2025-00025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.922/2025

A Prefeitura Municipal de Paragominas, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, publicada no de/...../202....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 7.922/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este processo será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item, e observará os preceitos da administração pública e, em especial, as disposições contidas no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI, e Seção II, Art. 28, inciso I, e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas e suas demais secretarias, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9/2025-00025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) **PREFEITURA MUNICIAPAL** e suas demais **SECRETARIAS**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 5.1.2. demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 5.6. Dos limites para as adesões:
- 5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.1.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARAGOMINAS/PA,/...../.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.922/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025-00025-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O E A EMPRESA
.....

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS, com sede no(a) Av. do Contorno, 1212 - Centro., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78 neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **SIDNEY JORGE ROSA**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7.922/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 9/2025-00025-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI, Seção II, Art. 28, inciso I, e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas e suas demais secretarias, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A proposta do CONTRATADO; e

2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

4.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

4.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

4.6 EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.7 As entregas dos equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para informática deverão ser realizadas pontualmente, tendo as empresas o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazos específicos acordados na ordem de compra.

4.8 O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, garantindo que estejam devidamente protegidos contra danos, poeira, umidade e outros fatores que possam comprometer a integridade e o funcionamento dos equipamentos e materiais.

4.9 Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo novos, sem sinais de uso ou avarias, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

4.10 A embalagem dos produtos deverá ser feita de forma adequada, observando critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis e garantindo a proteção dos itens durante o transporte e armazenamento.

4.11 Não será admitido o fornecimento de produtos que apresentem defeitos ou estejam fora das especificações exigidas. Em caso de irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens.

4.12 A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente a legislação aplicável e as normas regulamentares vigentes relativas à qualidade, segurança e compatibilidade dos produtos fornecidos.

4.13 Todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, frete, tributos e quaisquer encargos adicionais incidentes sobre os itens fornecidos serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem possibilidade de repasse de custos adicionais ao Contratante.

4.14 A contratada deve garantir que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e que atendam aos padrões de qualidade previamente estabelecidos no edital e no contrato.

4.15 A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos antes da entrega definitiva, para análise técnica e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

4.16 Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los imediatamente, sem custo adicional para a Prefeitura.

4.17 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme descrito na ordem de compra ou serviço.

4.18 O prazo para atendimento de pedidos será rigorosamente acompanhado, sendo responsabilidade da empresa contratada certificar-se quanto aos horários de funcionamento e feriados locais que possam impactar as entregas.

4.19 A Prefeitura poderá realizar inspeções nos materiais fornecidos, reservando-se o direito de rejeitar qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.

4.20 Em caso de recorrência de não conformidade nos produtos entregues, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual.

4.21 A empresa deverá apresentar, para efeito de contratação:

4.21.1 Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;

4.21.2 Declaração de cumprimento das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

4.21.3 Garantia de que possui capacidade técnica e logística para o fornecimento contínuo dos equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para informática demandados.

4.22 A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pela entrega dos produtos em conformidade com as especificações e dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

4.23 Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, respeitando os prazos e quantidades estipulados pela Administração.

4.24 Os itens deverão ser entregues em dias úteis, dentro do horário comercial, salvo especificação contrária previamente informada pela Prefeitura.

4.25 O local exato de entrega dos produtos será indicado na respectiva ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido **no item 1.9** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O valor total da contratação é de(.....).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A Administração deverá realizar consulta para:

7.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.10 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

7.11 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26 A administração fará avaliação da execução do objeto.

7.27 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

7.28 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

7.29 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a **CONTRATADA** a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

7.30 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos veículos, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou documento equivalente.

9.2 Proporcionar à contratada todos os meios necessários para a fiel execução da entrega dos veículos, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos veículos entregues, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4 Designar responsável(is), denominado(s) Gestor e Fiscal do Contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega e da qualidade dos veículos adquiridos, notificando a contratada sobre quaisquer ocorrências e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais problemas.

9.5 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento de veículos realizados após sua assinatura pelas partes não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Paragominas obrigada ou sujeita a pagamentos pleiteados posteriormente pela contratada.

9.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega e a qualidade dos veículos adquiridos, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais. O Fiscal do Contrato será responsável por dirimir eventuais pendências, prestar esclarecimentos à contratada e exigir a substituição de qualquer item em desacordo com as especificações acordadas.

9.7 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade observada no fornecimento ou em caso de defeitos apresentados pelos veículos adquiridos, exigindo a substituição ou reparo do item defeituoso dentro do prazo estipulado contratualmente.

9.8 Rejeitar os veículos fornecidos que não atendam às especificações técnicas e às condições estabelecidas no contrato, exigindo sua substituição imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante.

9.9 Efetuar inspeções, sempre que julgar necessário, para verificar a conformidade dos veículos entregues com as exigências contratuais.

9.10 Atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, por intermédio de servidor competente formalmente designado como Fiscal e Gestor do Contrato.

9.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos veículos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto, nos prazos e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se houver;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o Produto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente T.R;

10.1.5 Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.10 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

10.1.11 Permitir a fiscalização do contrato;

10.1.12 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

10.1.13 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio

ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.1.14 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE;

10.1.15 A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

11.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

c) Multa de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 11.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 11.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 e 11.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13.1 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para as despesas referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1 ÓRGÃO: 03 CONTROLADORIA MUNICIPAL.

13.1.2 Unidade Orçamentária: 01 Controladoria Municipal.

13.1.3 Projeto Atividade: 2.011 - Operacionalização das ações do sistema de Controle Interno.

13.1.4 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

13.1.5 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

13.1.6 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.

13.1.7 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

13.1.8 Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.1.9 ÓRGÃO: 15 SECRETARIA CULTURA TURISMO DESPORTO E LAZER.

13.1.10 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo Lazer.

13.1.11 Projeto Atividade: 1501.13.392.0002.2.155 - Operacionalização da secretaria de cultura, desporto, turismo e lazer.

13.1.12 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo –

13.1.13 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

13.1.14 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados,

13.1.15 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados

13.1.16 Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.1.17 ÓRGÃO: 17 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

13.1.18 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Mun. de Assuntos Jurídico.

13.1.19 Projeto Atividade: 2.172 – Operacionalização da secretaria municipal de assuntos jurídicos.

13.1.20 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

13.1.21 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

13.1.22 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.

13.1.23 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

13.1.24 Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.1.25 ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

13.1.26 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Administração e Finanças.

- 13.1.27 Projeto Atividade: 2.016 Manut. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 13.1.28 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 13.1.29 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 13.1.30 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
- 13.1.31 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 13.1.32 Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos.

- 13.1.33 ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
- 13.1.34 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Agricultura.
- 13.1.35 Projeto Atividade: 2.131 Operacionalização da Sec. de Agricultura.
- 13.1.36 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 13.1.37 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 13.1.38 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
- 13.1.39 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 13.1.40 Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos.

- 13.1.41 ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 13.1.42 Unidade Orçamentária: 0107 Fundo Municipal de Assistência Social;
- 13.1.43 Unidade Orçamentária: 0705 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 13.1.44 Unidade Orçamentária: 0701 Fundo Municipal de Assistência Social;
- 13.1.45 Projeto Atividade: 08 122 0009 2.018 Operacionalização das Ações da Secretaria de Assistência Social;
- 13.1.46 Projeto Atividade: 08 241 0009 2.023 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/ Idoso 60 anos;
- 13.1.47 Projeto Atividade: 08 243 0009 2.027 Serv. de Conviv. e Fortalec. de Vinc. Criança 7 a 14 anos;
- 13.1.48 Projeto Atividade: 08 243 0009 2.028 Serv. de Conviv. e Fortalec. De Vinc. Adolescente 15 a 17 anos;
- 13.1.49 Projeto Atividade: 08 243 0009 2.029 Operacional. das Ativid. dos Centros de Ref. Espec. de Assist. Social CREAS;
- 13.1.50 Projeto Atividade: 08 243 0009 2.031 Projeto Criança Feliz;
- 13.1.51 Projeto Atividade: 08 244 0009 2.034 Manutenção de Abrigos de Idosos;
- 13.1.52 Projeto Atividade: 08 244 0009 2.037 Manut. do Cadastro Único dos Prog. Sociais;
- 13.1.53 Projeto Atividade: 08 244 0009 2.039 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social Cras PAIF;
- 13.1.54 Projeto Atividade: 08 244 0009 2.040 Manut. de Abrigos de Crianças Adolescentes;
- 13.1.55 Projeto Atividade: 08 244 0009 2.041 Manutenção do ACESSUAS PRONATEC;
- 13.1.56 Projeto Atividade: 08 244 0009 2.043 Fortalecimento Vigilância Socioassistencial;
- 13.1.57 Projeto Atividade: 08 244 0009 2.046 Manut. do Conselho Mun. de Assistência social;
- 13.1.58 Projeto Atividade: 08 122 0009 2.021 PPTS Abastecimento de Água;
- 13.1.59 Projeto Atividade: 08 122 0009 2.022 PPTS Estação de Tratamento de Esgoto;
- 13.1.60 Projeto Atividade: 08 243 0009 2.026 Manut. do Conselho Tutelar;
- 13.1.61 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
- 13.1.62 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
- 13.1.63 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados,
- 13.1.64 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
- 13.1.65 Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos.

- 13.1.66 ÓRGÃO: 11 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
13.1.67 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura.
13.1.68 Projeto Atividade: 2.040 Operacionalização da Secretaria Municipal e Infraestrutura.
13.1.69 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
13.1.70 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
13.1.71 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados,
13.1.72 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
13.1.73 Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 13.1.74 ÓRGÃO: 18 SECRETARIA MUN. DO VERDE E MEIO AMBIENTE.
13.1.75 Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal do Meio Ambiente.
13.1.76 Projeto Atividade: 2.175 Operacionalização das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
13.1.77 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
13.1.78 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
13.1.79 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
13.1.80 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
13.1.81 Recurso: FMMA.
- 13.1.82 ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
13.1.83 Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Saúde.
13.1.84 Projeto Atividade: 2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
13.1.85 Projeto Atividade: 2.079 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde.
13.1.86 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
13.1.87 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
13.1.88 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
13.1.89 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados
13.1.90 Recurso: FMS e C/C: 54.300-4.
- 13.1.91 ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
13.1.92 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Governo.
13.1.93 Projeto Atividade: 2.005 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de governo.
13.1.94 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
13.1.95 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
13.1.96 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.
13.1.97 Classificação Econômica: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
13.1.98 Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos.
- 13.1.99 ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.
13.1.100 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Urbanismo.
13.1.101 Projeto Atividade: 2.152 - Operacionalização das ações da Secretaria de Urbanismo;
13.1.102 Projeto Atividade: 2.150 - Operacionalização dos Serviços de Limp. de vias e Logradouros Públicos;
13.1.103 Projeto Atividade: 2.153 - Operacionalização do Aterro Sanitário.
13.1.104 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
13.1.105 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
13.1.106 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados,

13.1.107 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

13.1.108 Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.1.109 ÓRGÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA.

13.1.110 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania.

13.1.111 Projeto Atividade: 2.182 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania;

13.1.112 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

13.1.113 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

13.1.114 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.

13.1.115 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

13.1.116 Recurso: Recursos não vinculados de impostos.

13.1.117 ÓRGÃO: 05 SECRET. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

13.1.118 Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Planejamento, Desenvolvimento.

13.1.119 Projeto Atividade: 2.013 Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

13.1.120 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

13.1.121 Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

13.1.122 Subelemento: 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.

13.1.123 Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

13.1.124 Recurso: Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais altercates contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no site oficial do Prefeitura Municipal de Paragominas, na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Paragominas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGOMINAS/PA, ____/____/____.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____